

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 704/82

INTERESSADO: ATAÍDE MARCELINO

ASSUNTO: Contrato do interessado para lecionar a disciplina-
Legislação Tributária, na FCEA de Franca.

RELATOR: Consº Célio Benevides de Carvalho

PARECER CEE Nº 1254 / 83 - CETG - Aprovado em 17/08/83

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Franca indica a este Conselho o professor Ataíde Marcelino para ministrar a disciplina Legislação Tributária, obrigatória do Curso de Administração, na categoria docente de Professor I, em substituição ao professor Carlos Henrique Lespinasse, aprovado pelo Parecer CEE nº 594/76 que se afastou.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é Bacharel em Ciências Econômicas pela Escola proponente e Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito de Franca, onde estudou disciplinas afins, é Fiscal de Tributos Federais em Ribeirão Preto. A carga horária é compatível.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à contratação de Ataíde Marcelino para, como Professor I, ministrar aulas de Legislação Tributária, no Curso de Administração da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Franca.

São Paulo, 14 de julho de 1983.

a) Consº Célio Benevides de Carvalho
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Jessen Vidal, Célio Benevides de Carvalho, Roberto Vicente Calheiros, Eurípedes Malavolta e Manoel Gonçalves Ferreira Filho.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 27/07/83.

a) Consº Paulo Gomes Romeo - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 17 de agosto de 1983

a) CONS^o CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE